



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

EDITAL DE ELEIÇÃO DA
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA
GESTÃO 2024

LUIZ ANTONIO CORDEIRO, Prefeito do Município da Estância de Cananéia, no uso de suas atribuições legais e a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - Gestão 2023 nomeada pelo Decreto nº 1.431 de 27 de janeiro de 2023 para escolha dos representantes dos servidores na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, Gestão 2024, da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, em cumprimento a Lei Municipal nº 2.264/2016, comunica:

1. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1 As inscrições dos candidatos deverão ser feitas pessoalmente com a Técnica de Segurança do Trabalho, de 03 a 10 de janeiro de 2024, no horário das 09h00 às 12h00, no Paço Municipal.

1.2 A inscrição é livre, gratuita e aberta a todos os servidores efetivos.

1.3 A divulgação dos nomes dos candidatos será realizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, no átrio do Paço Municipal e nos Departamentos Municipais, a partir do dia útil seguinte ao término das inscrições.

1.4 Os candidatos inscritos terão direito à campanha eleitoral, desde que não acarrete prejuízo ao bom andamento do expediente e seja conduzida de forma conveniente e com ética.

2. DAS VAGAS

2.1 Os membros representantes dos servidores municipais e os indicados pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a CIPA – Gestão 2024 da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia será distribuída da seguinte forma, em cumprimento a Lei Municipal nº 2.264/2016:

Nº de Servidores	De 501 até 1.000
Nº de Membros da CIPA Representantes do Poder Executivo	02 Titulares 02 Suplentes
Nº de Membros da CIPA Representantes dos Servidores	02 Titulares 02 Suplentes

3. DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

3.1 As eleições serão realizadas nos dias 16, 17 e 18 de janeiro de 2024, através de escrutínio secreto, com mesa eleitora que percorrerá os Departamentos Municipais, em horário de expediente normal de trabalho, até as 17h00, de forma a possibilitar a participação da maioria dos servidores.

3.2 O servidor terá direito a um único voto, com a apresentação de documento de identificação com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

3.3 No ato do exercício do voto, depois de identificado o servidor assinará a lista de presença, receberá uma única cédula, onde, deverá assinalar com um X no nome de um único candidato, dobrará a cédula e a depositará na urna.

3.4 Não será permitido, no recinto de votação, qualquer tipo de propaganda eleitoral, direta ou indireta.

4. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

4.1 Encerradas as eleições, às 17h00, a Comissão Eleitoral guardará as urnas devidamente lacradas e demais documentos (lista de presença, cédulas não utilizadas, etc.), em local seguro.

4.2 No primeiro dia útil seguinte após o término das eleições, às 9 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizada na Avenida Independência, nº 374 - Rocio terá início à apuração dos votos, que será conduzida pela Comissão Eleitoral e será aberta aos candidatos e demais presentes, ressaltando-se que a participação ativa na apuração é de exclusiva responsabilidade da Comissão Eleitoral.

4.3 A abertura das urnas será feita publicamente, solicitando aos presentes que assinem a ata de apuração.

4.4 Antes do início da contagem dos votos deverão ser conferidas as assinaturas nos registros de presença. Qualquer diferença numérica entre a quantidade de assinaturas da lista e quantidade de cédulas depositadas na urna respectiva anulará todos os votos existentes nessa urna.

4.5 Serão considerados votos em branco as cédulas nas quais não esteja assinalado qualquer um dos candidatos.

4.6 Serão considerados votos nulos as cédulas que não se apresentarem assinadas por membros da mesa eleitoral ou que apresentarem rasuras. Serão também considerados nulos os votos cujas cédulas registrarem quaisquer anotações e as que tenham mais de um candidato escolhido.

4.7 Concluída a apuração, os resultados serão registrados na Ata de apuração, discriminando o total de votos recebidos por cada um dos candidatos, os votos nulos e os votos em branco e as demais ocorrências verificadas durante a apuração.

5. DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Serão considerados eleitos como representantes titulares os candidatos mais votados em ordem decrescente de votos válidos, respeitando o número de vagas pré-fixadas de acordo com o dimensionamento previsto no quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 2.264/2016 e ao item 2 do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

5.2 Serão considerados eleitos como representantes suplentes os candidatos que tiverem obtido maior quantidade de votos válidos subsequente, também se respeitando o número de vagas pré-fixadas no quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 2.264/2016 e ao item 2 do presente Edital.

5.3 Em caso de empate na quantidade de votos entre dois candidatos será considerado vencedor o candidato com maior tempo de serviço na Prefeitura de Cananéia.

5.4 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

5.5 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado oficial das apurações a todos os colaboradores, fixando o resultado no mural do Paço Municipal e sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão Eleitoral, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 12 de dezembro de 2.023.

LUIZ ANTONIO CORDEIRO
Prefeito Municipal